

ADVOCACIA GERAL DO ESTADO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, das decisões do Conselho - artigo 42, incisos I e II do Decreto 43697, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal, com a alteração do parágrafo quinto da mencionada norma, prevista no artigo primeiro do Decreto 44.004, de 08 de abril de 2005, a estabelecer que será de ofício o recurso ao Senhor Governador quando o voto do Presidente, a favor da Administração, for vencido na decisão.

DELIBERAÇÃO Nº 23.036/CAP/10

Vera Lúcia Miranda Dias – Masp. 72102-7 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento 12.11.09.

Revisão de proventos – Reclamação apresentada diretamente ao CAP – Originária.

É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio. Cabe a parte instruir o processo com todos os documentos indispensáveis à sua correta e fidedigna análise. Assim, ausente o requerimento primevo do servidor, bem como a decisão que o indeferiu, não há como analisar nesta esfera recursal o seu pleito sob pena de estar-se infringindo as normas que regem esse Conselho.

DELIBERAÇÃO Nº 23.037/CAP/10

Geralda Xavier Pereira – Masp. 03491560 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 15.12.09.

Promoção por escolaridade adicional – Não preenchimento do requisito previsto no Decreto nº 44.769/08 – Desprovemento.

Não há que se falar em direito a promoção por escolaridade adicional, uma vez que, a servidora não preencheu os requisitos para a concessão do benefício, pois não apresentou diploma de curso superior ao nível do cargo efetivo ocupado.

DELIBERAÇÃO Nº 23.038/CAP/10

Helena Henrique de Souza Pereira – Mat. 8541443 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento 26.11.09.

Mudança de lotação – Ausência de interesse da Administração - Desprovemento.

Nos termos do artigo 80 da Lei nº 869/1952, a remoção de público não configura um direito líquido e certo, mas uma faculdade dependente de autorização do chefe a quem estiver subordinado, observado o interesse da Administração. Diante deste contexto, não há que se falar em mudança de lotação da recorrente, por tratar a remoção de mera faculdade desta, dependente da existência de interesse da Administração e, em razão de não haver provas a comprovar que foi ela vítima de agressão em seu local de trabalho que a impeça de continuar ali em exercício.

DELIBERAÇÃO Nº 23.039/CAP/10

Elizabeth Nicolau do Carmo Nascimento Miranda – Mat. 389745-1 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 05.11.09.

Promoção por escolaridade adicional – Não preenchimento do requisito previsto no Decreto nº 44.769/08 – Desprovemento.

Não há que se falar em direito a promoção por escolaridade adicional, uma vez que, a servidora não atende as exigências legais contidas no Decreto Estadual nº 44.769/08, tendo em vista que a recorrente requereu tal benefício em 08/05/08, quando já estava em afastamento preliminar à aposentadoria desde 06/05/04, não se encontrando, portanto, em efetivo exercício, conforme previsão legal.

Voto Vencido – A exigência contida na Resolução SEE nº 772/06 que determina que as inscrições para aquisição do citado benefício devem ser efetuadas somente através da internet é incompatível com o modelo de Gestão Pública.

O direito a promoção por escolaridade adicional deve ser assegurado à servidora, uma vez que a mesma comprova preencher os requisitos estabelecidos pela Lei nº 15.293/08 para a concessão do citado benefício.

DELIBERAÇÃO Nº 23.040/CAP/10

Maria da Conceição Assis Ferreira – Masp. 10180016 – Conselheiro José Henrique. Julgamento 23.04.09.

Jornada de 30 horas – Revogação da Lei nº 12.584/97 – Inexistência de comprovação de preenchimento dos requisitos necessários – Desprovemento.

Não há que se falar em direito a manutenção da jornada de trabalho de 6 (seis) horas, tendo em vista que a legislação em que a servidora se ampara para dar fundamento de validade ao seu pedido foi revogada por nova lei. Não há nos autos qualquer manifestação ou juntada de documentação comprobatória do atendimento aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 15.788/05 para a redução da jornada de trabalho.

DELIBERAÇÃO Nº 23.041/CAP/10

Alexandre Barbosa Pinheiro – Masp. 914226-6 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 25.02.10.

Acumulação de cargos – Cargo Médico contratado na FHEMIG, com os cargos de médico exercidos na Secretaria de Estado da Saúde e na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – Inadmissibilidade – Desprovemento.

A acumulação de cargos e proventos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida nas hipóteses do inciso XVI do artigo 37 da CF de 1988, não se admitindo, entretanto, em nenhuma hipótese, a triplíce acumulação de cargos. Ressalte-se que a Advocacia Geral do Estado por meio do Parecer nº 14.798, entendeu juridicamente impossível a acumulação triplíce de cargos.

DELIBERAÇÃO Nº 23.042/CAP/10

Odair José dos Santos – Masp. 961.257-3 - Conselheira Miriam Regina. Julgamento 10.12.09.

Contagem de tempo de serviço para fins de férias-prêmio – Não preenchimento dos requisitos legais – Desprovemento.

Não há que se falar em direito adquirido ao instituto do arredondamento previsto na legislação de pessoal do TJMG para efeitos de adicionais adquiridos na condição de servidor da SEF. O mesmo ocorre em relação à averbação de tempo de serviço pretendida, não assistindo direito ao servidor por falta de implemento dos requisitos legais e constitucionais.

DELIBERAÇÃO Nº 23.043/CAP/10

Wilson Barbosa de Souza – Masp. 9144502 - Conselheira Débora Turchetti. Julgamento 19.08.09.

Contagem recíproca - Atividade privada – Ingresso no serviço público com vínculo efetivo em data posterior ao início da vigência da Emenda Constitucional nº 09/93 – Desprovisamento.

Para a concessão da averbação de tempo de serviço prestado na iniciativa privada para fins de adicionais é necessário que o servidor comprove seu ingresso no serviço público com vínculo efetivo e que o tempo de serviço que pretende averbar sejam anteriores a publicação da Emenda Constitucional nº 09/93, bem como que não tenha havido desconstituição do vínculo. Assim, diante da desconstituição de vínculo com a Administração após o início de sua vigência, não há como beneficiar-se da norma contida na Súmula Administrativa nº 06/AGE.

Voto Vencido – Deve ser assegurado ao servidor o direito a averbação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada para fins de adicionais, uma vez que a exegese do artigo 118 do ADCT Estadual assegurou aos servidores que reingressarem ao quadro efetivo da Administração após a EC nº 57/03 esse direito.

DELIBERAÇÃO Nº 23.044/CAP/10

Valéria Simões dos Santos Leal – Masp. 272716-2 - Conselheira Miriam Regina. Julgamento 19.02.09.

Contagem recíproca – Atividade privada – Adicionais – Norma Constitucional – Emenda – Provisamento.

O direito a averbação do tempo de serviço prestado à iniciativa privada em período anterior a EC 09/93 para fins de adicionais, deve ser assegurado ao servidor, desde que este, tenha ingressado no serviço público efetivo antes da publicação da Emenda e não tenha desconstituído seu vínculo com o Estado durante este período. O tempo a ser computado, deve ter sido prestado em data anterior a publicação da EC 09/93 (14/07/1993) e não pode ser concomitante ao tempo de serviço público. A averbação surte efeito a partir da data do protocolo do pedido em primeira instância administrativa. O pagamento deve ser processado de acordo com o artigo 8º da Lei nº 10.363/93.

DELIBERAÇÃO Nº 23.045/CAP/10

Nely José de Almeida – Masp. 927684-1 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento 16.04.09.

Gratificação especial – Alteração da base de cálculo – Desprovisamento. Não encontra amparo legal o pedido da recorrente que pretende a alteração da base de cálculo da gratificação de 160 %, pois o citado benefício deferido à reclamante estava diretamente relacionado ao cargo extinto pela Lei Delegada nº 175/07, não havendo qualquer sustentáculo jurídico para transportá-lo ao atual cargo DAI-5, mesmo porque, a considerar a natureza provisória do aludido cargo comissionado, não possui a reclamante garantia nem mesmo a permanecer no seu exercício.

DELIBERAÇÃO Nº 23.046/CAP/10

Heliete Sivieri de Souza – Masp. 1469550 - Conselheira Cássia Maria. Julgamento 12.03.09.

Revisão de proventos – Gratificação de Incentivo à docência – Incorporação – Desprovisamento.

Nos termos da Lei nº 8.517/84, somente as gratificações percebidas pelo servidor pelo período mínimo de 4 anos poderão compor os proventos do servidor inativo. O que incorre no caso em exame. Vale dizer que não há como incorporar aos proventos de aposentadoria uma gratificação que a servidora sequer chegou a receber, tendo em vista que na data da publicação da Lei nº 10.797/92 que institui a citada gratificação a servidora já se encontrava aposentada.

DELIBERAÇÃO Nº 23.047/CAP/10

Roberto Moterani – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 19.08.09.

Gratificação de 160 % - Artigo 4º da Lei 9.529/87 e artigo 6º da Lei 10.521/91 – Provisamento.

Deve ser assegurado ao servidor o direito ao recebimento da gratificação de 160 % sobre seus vencimentos, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 9.529/87 e no artigo 6º da Lei nº 10.521/91, tendo em vista que o recorrente ocupava cargo de provimento em comissão (S-01) do Quadro Permanente do Estado de Minas Gerais.

Voto Vencido – A base de cálculo fixada no artigo 5º da Lei Estadual nº 11.728/94 incorporou a antiga gratificação especial. Indiscutível, portanto, a revogação da vantagem prevista no artigo 4º da Lei Estadual nº 9.529/87, em razão de sua manifesta incompatibilidade com o novo sistema remuneratório da Lei Estadual nº 11.728 que trouxe em seu bojo normas aptas a regular integralmente a matéria versada na legislação anterior.

DELIBERAÇÃO Nº 23.048/CAP/10

Luiz Sampaio Sobrinho – Mat. 78493 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento 10.12.09.

Servidor do DER – Reajuste 10 % - Artigo 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001 – Parecer Normativo nº 14.584/AGE – Não conhecimento.

A matéria de que trata o recurso do servidor, referente ao reajuste de 10 %, foi objeto do Parecer Normativo nº 14.584/AGE, publicado no “Minas Gerais” de 17.01.2006. Nos termos do artigo 41 do Decreto nº 43.697/2003, com redação dada pelo Decreto nº 44.001, de 30 de Março de 2005, é vedado ao Conselho de Administração de Pessoal conhecer de reclamação quando a matéria já houver sido pacificada em parecer normativo do Advogado Geral do Estado aprovado pelo Governador do Estado e publicado em Órgão Oficial dos Poderes do Estado nos termos da Lei Complementar nº 75/2004.

V.v. – Deve ser assegurado ao servidor o direito ao recebimento do reajuste de 10 %, tendo em vista que o seu recurso foi protocolizado em 16.02.2000, desta forma não deve o Parecer Normativo nº 14.584/AGE, publicado no “Minas Gerais” de 17.01.2006, retroagir para alcançar os recursos protocolizados antes de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 23.049/CAP/10

Maurício José Toledo – Masp. 10529329 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento 04.03.10.

Férias-prêmio – Conversão em pecúnia – Direito adquirido – Emenda Constitucional – Artigo 8º da Lei nº 10.363/90 – Provisamento.

Tendo implementado as condições para conversão das férias prêmio em espécie e optado pelo recebimento antes do início da vigência da Emenda Constitucional nº 18/95, pode o servidor exercer seu direito, por já tê-lo incorporado ao seu patrimônio jurídico. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo deverá efetuar o pagamento das férias prêmio do servidor com base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processar o acerto.

DELIBERAÇÃO Nº 23.050/CAP/10

Naldemir Alves Pereira Júnior – Masp. 03611530 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento 06.08.09.

Progressão horizontal e vertical – Ausência de provas do cumprimento dos pré-requisitos – Desprovemento.

Não há que se falar em direito a progressão horizontal e vertical, uma vez que, o servidor foi contemplado com a promoção por escolaridade adicional (progressão vertical), em 01/01/2008, não tendo o mesmo anexado aos autos provas suficientes para a revisão de sua situação funcional no que tange o cumprimento dos pré-requisitos para a obtenção da progressão horizontal e vertical pretendidas, não conseguindo produzir para a reclamação.

DELIBERAÇÃO Nº 23.051/CAP/10

Paula Rocha Santos – Masp: 900.871-5 – Conselheira Débora Costa. Julgamento, 14.08.08.

Posicionamento – Atendimento às normas do Decreto Nº 44.141/05 – Ausência de irregularidade – Desprovemento.

No momento atual o posicionamento da requerente está compatível com as normas do Decreto nº 44.141/05, posto que os critérios atuais não contemplam titulação acadêmica extra nem o tempo total de exercício na função ou cargo atual. Há que se ressaltar que o pleito da servidora não possui amparo legal, visto que busca a correlação de cargos cujos requisitos para provimento são diferentes, configurando, portanto, a figura do acesso, instituto esse declarado inconstitucional pelo STF, em sede liminar.

DELIBERAÇÃO Nº 23.052/CAP/10

Hernani Vander Silva – Masp. 368.243-2 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 14.05.09.

Cômputo de tempo de serviço – Reclamação apresentada diretamente ao CAP – Originária.

É vedado ao Conselho de Administração de Pessoal decidir reclamação, quanto ao mérito, se não comprovada ocorrência de indeferimento prévio. Cabe a parte instruir o processo com todos os documentos indispensáveis à sua correta e fidedigna análise. Assim, ausente o requerimento primevo do servidor, bom como a decisão que o indeferiu, não há como analisar nesta esfera recursal o seu pleito sob pena de estar-se infringindo as normas que regem esse Conselho.

DELIBERAÇÃO Nº 23.053/CAP/10

Francisco de Souza Oliveira – Masp. 272.168-6 – Conselheira Débora Costa. Julgamento, 05.03.09.

Adicional noturno – Serviço prestado em período compreendido entre 22 h e 05 h – Provimento.

Deve ser assegurado ao servidor o direito ao recebimento de adicional noturno referente ao trabalho prestado em período compreendido entre 22 h e 05 h, no percentual estabelecido no artigo 12 da Lei Nº 10.745/92, com todos os reflexos nas parcelas remuneratórias referentes a férias e décimo terceiro salário, evitando-se o efeito cascata vedado pelo artigo 14 da Constituição Federal, e feita a devida correção monetária, retroagindo-se o pagamento a abril de 2005, data da transferência do servidor e início de seu trabalho noturno.

DELIBERAÇÃO Nº 23.054/CAP/10

Paulo César da Silva – Masp: 361.529-1 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento, 22.12.09.

Anulação do ato que transferiu o servidor para a SERHA – Ausência de vício de legalidade – Desprovemento.

Não há que se falar em anulação do ato que transferiu o servidor para a SERHA, tendo em vista que sua transferência da SEF em 1996, bem como seu posicionamento no quadro de pessoal da SEPLAG não lhe trouxe perda remuneratória e observou os dispositivos legais. Não procede sua reclamação apresentada à Administração mais de 10 anos após sua transferência para a SEPLAG.

DELIBERAÇÃO Nº 23.055/CAP/10

Eliério Xavier da Silva – Masp. 298.854-1 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento, 04.06.09.

Férias prêmio – Conversão em pecúnia – Direito Adquirido – Emenda Constitucional – Artigo 8º da Lei nº 10.363/1990 – Provimento.

Nos termos do artigo 8º da Lei nº 10.363/1990, o Poder Executivo deverá efetuar o pagamento das férias prêmio do servidor com base no respectivo símbolo de vencimento no mês em que se processar o acerto. Assim, deve ser assegurado ao recorrente as diferenças de valores a ele devidas, deduzidas as verbas, que não integram a sua base de cálculo, bem como as importâncias já pagas ao mesmo.

DELIBERAÇÃO Nº 23.056/CAP/10

Terezinha Ambrósio Pereira Lopes – Masp: 565.646-7 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 08.10.09.

Efetivação no serviço público – Ausência de implementação dos requisitos estabelecidos em lei – Desprovemento.

A servidora não implementou um dos requisitos à estabilização no serviço público estadual, qual seja, estar em exercício na data da publicação da Lei Complementar 100/07 que ocorreu em 06 de novembro de 2007. Em tal data a recorrente não se encontrava designada em estabelecimento da rede estadual de ensino em nenhum de seus números de admissão e, sim, em exercício em estabelecimento de ensino junto à Prefeitura Municipal de Chalé.

DELIBERAÇÃO Nº 23.057/CAP/10

Vera Lucia Cunha Borges – Masp: 262.050-8 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 04.09.08.

Título declaratório – Restabelecimento de seu vencimento básico correspondente ao cargo em comissão de Diretor I – Princípio da irredutibilidade de vencimentos – Desprovemento.

É indiscutível o fato de que a Administração pode modificar o regime jurídico de seus servidores, reestruturando cargos públicos, extinguindo-os e até mesmo introduzir modificações na composição remuneratória, contanto que tais alterações não ofendam o princípio da irredutibilidade de vencimentos. Assim, considerando que as alterações advindas da Lei nº 14.683/03 não importaram na redução de vencimentos da recorrente, não há que se falar em direito adquirido à manutenção de determinado regime remuneratório.

DELIBERAÇÃO Nº 23.058/CAP/10

Maria Gonçalves de Fátima – Masp: 337.872-6 – Conselheira Célia Goulart. Julgamento, 25.06.09.

Efetivação no serviço público – Ausência de implementação dos requisitos estabelecidos em lei – Desprovemento.

A servidora não implementou os requisitos à estabilização no serviço público estadual elencados pela Lei Complementar 100/07. Destaca-se que os períodos de designação da recorrente estão todos intercalados sem continuidade necessária para atender às condições estabelecidas no art. 7º da LC. 100/07.

DELIBERAÇÃO Nº 23.059/CAP/10

Maria Inês de Assunção – Masp: 1.020.305-7 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 24.07.08.

Posicionamento – Atendimento às normas do Decreto nº 44.219/06 – Ausência de irregularidade – Desprovemento.

No momento atual o posicionamento da requerente está compatível com as normas do Decreto nº 44.219/06. Vale ressaltar que o seu enquadramento não ofendeu o art. 40 da Constituição Federal, tendo em vista que sobre sua remuneração na carreira nova incidiu um aumento superior a 5%.

DELIBERAÇÃO Nº 23.060/CAP/10

Jair Xavier Souto – Masp: 358.022-2 – Conselheiro Antônio Martins. Julgamento, 04.03.10.

Progressão horizontal – Necessidade de ingresso por concurso público – Ausência de comprovação do cumprimento dos requisitos legais para obtenção do direito reclamado – Desprovemento.

Somente faz jus à progressão horizontal prevista na Lei nº 10.961/92 e regulamentada pelo Decreto nº 36.033/94, o servidor que faz prova contudente de que cumpriu os requisitos necessários para tanto, dentre eles, ter ingressado nos quadros do Estado de Minas Gerais mediante concurso público, condição não comprovada pelo reclamante.

DELIBERAÇÃO Nº 23.061/CAP/10

José de Aquino Matos – Masp: 930.144-1 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 04.03.10.

Revisão de proventos – Ausência de pressuposto de admissibilidade – Não conhecimento.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 43.697/2003, “incube ao CAP acolher, analisar e decidir reclamações e pleitos dos servidores, na ativa e aposentados, das Secretarias de Estado, das autarquias e das fundações públicas, em relação a atos que afetem seus direitos funcionais”. Assim, o recurso interposto pelo recorrente não poderá ser conhecido em virtude de ausência de pressuposto de admissibilidade, haja vista que falta a ele a condição de servidor público do poder executivo.

DELIBERAÇÃO Nº 23.062/CAP/10

Marlene Martins A. Saliba – Masp: 252.433-8 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento, 25.02.10.

Contagem recíproca – Pedido de desistência – Homologado.

A servidora formulou pedido de desistência do recurso interposto junto ao Conselho de Administração de Pessoal, que em plenário o deferiu em todos os seus termos.

DELIBERAÇÃO Nº 23.063/CAP/10

Maria de Fátima Zica Ribeiro – Masp. 1.018.084-2 - Conselheira Débora Henrique. Julgamento, 25.02.10. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.062/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.064/CAP/10

Nancy Fátima Costa de Oliveira – Masp: 855.845-4 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 18.02.10.

Efetivação no serviço público – Pedido deferido pela Secretaria de Origem – Prejudicado.

A apreciação do pedido formulado pela servidora de efetivação no serviço público encontra-se prejudicada, haja vista que a reclamante já foi contemplada com a publicação de efetividade em 19/11/2009.

DELIBERAÇÃO Nº 23.065/CAP/10

Dilma Aparecida do Nascimento Santos – Masp: 356.478-8 – Conselheira Débora Henrique. Julgamento, 25.02.10.

Abono de permanência – Emenda Constitucional Estadual nº 41/2003 – Falta de implementação do tempo necessário – Desprovemento.

Para concessão do abono de permanência, nos termos do art. 3º § 1º da E.C. 41/2003, é necessário que “o servidor opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem”, requisitos não atendidos pela servidora ao tempo em que postulou o benefício em primeira instância administrativa.

DELIBERAÇÃO Nº 23.066/CAP/10

Flávia Neves de Medeiros – Masp: 0295.808-0 – Conselheira Liliane Oliver. Julgamento, 23.04.09.

Servidora da HEMOMINAS – Gratificação de Incentivo à Eficientização – GIEFS – Vantagem pecuniária eventual não incorporável aos proventos da aposentadoria – Restituição – Prescrição – Provento parcial.

É inconstitucional a incidência de contribuição previdenciária sobre a Gratificação de Incentivo à Eficientização – GIEFS – dada sua natureza de retribuição pecuniária eventual não incorporável aos proventos da aposentadoria, devendo ser restituído à servidora os valores descontados observada a prescrição quinquenal das parcelas anteriores a 18-11-2000.

DELIBERAÇÃO Nº 23.067/CAP/10

Úrsula Bento de Lima – Masp: 1.017.314-4 – Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 13.08.09.

Férias-prêmio adquiridas até a publicação da EC. nº 20/98 – Instrução nº 01/03 – Falta de embasamento legal – Faculdade para indicar qual período aquisitivo pretende usufruir.

Deve ser assegurado ao recorrente o direito de indicar no requerimento do pedido de afastamento para gozo das férias-prêmios adquiridas até a publicação da EC. 20/98, a qual período aquisitivo pertence o tempo que será usufruído, podendo desta forma, fazer a opção que melhor lhe convier. Não tendo que seguir a ordem de aquisição para fins de gozo, conforme determinado pela Instrução nº 01/03 da SEPLAG, uma vez que a mesma não possui qualquer embasamento legal e já foi retificada pela Administração.

DELIBERAÇÃO Nº 23.068/CAP/10

Bráulio Leandro da Silva – Masp. 1.017.800-2 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.067/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.069/CAP/10

Maria Cristiane Felizardo – Masp. 1.017.837-4 - Conselheiro Eustáquio Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.067/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.070/CAP/10

Eurélia Carvalho Cury de Assis Vitor – Mat. J-3123 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09.

Progressão Horizontal no percentual de 7 % (sete por cento) previsto no Decreto nº 21.099/80 – Revogação do benefício pela Lei Nº 10.254/90 e Decreto Nº 36.032/94 – Desprovemento.

A progressão horizontal no percentual de 7 % (sete por cento) previsto no Decreto nº 21.099/80 não mais vigora, em face da vigência da Lei nº 10.254/90 (regime único) e Decreto nº 36.032/94.

DELIBERAÇÃO Nº 23.071/CAP/10

Evaristo Pereira Gusmão – Mat. J-3247-8 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.072/CAP/10

Geraldo Firmino – Mat. J-7013 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.073/CAP/10

Gilka Joanini Dias – Mat. J-4391/43 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.074/CAP/10

Helena Maria Dutra Resende – Mat. J-4081 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.075/CAP/10

Irani Ranieri de Melo – Mat. J-7560 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.076/CAP/10

João Acácio do Carmo – Mat. J-7595 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.077/CAP/10

Laura Gaiga Botelho de Figueiredo – Mat. J-3913 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.078/CAP/10

Lúcia Raquel Bernardo – Mat. J-5509 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.079/CAP/10

Lúcio José de Souza – Mat. J-7633 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.080/CAP/10

Luiz Eduardo Corrêa Soares – Mat. J-6572 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.081/CAP/10

Luiz Gonzaga Repolês – Mat. J-2089 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.082/CAP/10

Márcia de Freitas Queiroz – Mat. J-7056 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.083/CAP/10

Márcia Terezinha de Paula Ferreira Matos – Mat. J-3654 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.084/CAP/10

Margareth Corrêa Valentino – Mat. J-4936/74 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.085/CAP/10

Maria Aparecida Ferreira Mata Sacramento – Mat. J-8257 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.086/CAP/10

Maria Auxiliadora C. Castro – Mat. J-5193 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.087/CAP/10

Maria Cristina Perchê – Mat. J-7323 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.088/CAP/10

Maria das Graças de Almeida – Mat. J-7358 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.089/CAP/10

Maria Helena da Silva – Mat. J-7668 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.090/CAP/10

Maria Helena Pinheiro Reis – Mat. J-5495/152 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.091/CAP/10

Maria José Mendes Pedrosa – Mat. J-1910 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.092/CAP/10

Mariana Ribeiro Carvalho – Mat. J-3891 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.093/CAP/10

Marly Cecília do Carmo – Mat. J-4995 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.094/CAP/10

Monclar Almeida Moreira – Mat. J-130-9 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.095/CAP/10

Neide Maria da Silva – Mat. J-3026 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.096/CAP/10

Olga Cristina Fonseca A. Diniz – Mat. J-7862 – Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.097/CAP/10  
Paulo Cezar de Oliveira – Mat. J-7390 - Conselheira Liliane Tavares.  
Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.098/CAP/10  
Ricardo Vieira de Jesus – Mat. J-8362 - Conselheira Liliane Tavares.  
Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.099/CAP/10  
Rosa Amélia Pacheco de Carvalho – Mat. J-7102 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.100/CAP/10  
Selma Soares Souto Nogueira – Mat. J-7145 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.101/CAP/10  
Sílvia Vieira de Aquino – Mat. J-7749 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.102/CAP/10  
Walsir Sebastião Fiúza – Mat. J-7366 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.103/CAP/10  
Zulma Alves de Oliveira Lima – Mat. J-450/147 - Conselheira Liliane Tavares. Julgamento, 19.03.09. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.070/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.104/CAP/10  
Selma Cássia de Oliveira – Mat. 6602 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08.  
Pagamento de diferenças salariais – Lei nº 11.179/93 e art. 55 da Lei nº 11.091/93 – Inexistência de correção a ser realizada – Desprovemento.  
Inexistem diferenças salariais a serem pagas à servidora em função da tabela aprovada pela Lei nº 11.719/93 e Lei nº 11.091/93, haja vista que os valores pagos correspondem ao que era devido.

DELIBERAÇÃO Nº 23.105/CAP/10  
Maria de Fátima Batista Maia – Mat. 3263 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.106/CAP/10  
Luiz Gonzaga Repolês – Mat. 2084 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.107/CAP/10  
Walsir Sebastião Fiúza – Mat. 7366 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.108/CAP/10  
Marco Túlio de Assis Vitor Aparecido – Mat. 3662 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.109/CAP/10  
Eurelia Carvalho Cury de Assis Vitor – Mat. 3123 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.110/CAP/10  
Mary Susan Humphreys Tavares – Mat. 4219 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.111/CAP/10  
Efigênia de Jesus Carvalho Braga – Mat. 5169 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.112/CAP/10  
Eldy Lisboa Santos - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.113/CAP/10  
Margareth Corrêa Valentino – Mat. 4936 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.114/CAP/10  
Ivone Salles dos Anjos – Mat. 3867 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.115/CAP/10  
Marilda dos Santos Costa – Mat. 3964 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.116/CAP/10  
Maria Cristina Perche – Mat. 7323 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.117/CAP/10  
Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo – Mat. 4138 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.118/CAP/10  
Celina Andrade Fonseca Ferreira – Mat. 3425 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.119/CAP/10  
Helena Maria Dutra de Rezende – Mat. 4081 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.120/CAP/10  
Etelma Imaculada Colen – Mat. 8214 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.121/CAP/10  
Maria José Mendes Pedrosa – Mat. 1910 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.122/CAP/10  
Maria Madalena de Almeida – Mat. 698.196 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.123/CAP/10  
Rosana de Moura Moraes – Mat. 863.530 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.124/CAP/10  
Maria Terezinha de Paula Ferreira Matos – Mat. 3654 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.125/CAP/10  
Marília das Graças Santos Moreira – Mat. 728 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.126/CAP/10  
Maria Aparecida do Nascimento Teixeira – Mat. 5541 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.127/CAP/10  
Paschoal de Barros Montezano – Mat. 5787 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.128/CAP/10  
Sebastião Domingos da Silva – Mat. 3123 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.129/CAP/10  
Maria do Carmo Marquezani – Mat. 6386 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.130/CAP/10  
Mary Cecília do Carmo Mourão – Mat. 4995 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.131/CAP/10  
Laura Gaiga Botelho de Figueiredo – Mat. 3913 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.132/CAP/10  
Ana America da Silva – Mat. 6339 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.133/CAP/10  
Celso Rodrigues Jardim – Mat. 3123 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.134/CAP/10  
José Campos de Souza – Mat. 6327 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.135/CAP/10  
Antônio Geraldo dos Santos – Mat. 94 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.136/CAP/10  
Paulo César de Oliveira – Mat. 7390 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.137/CAP/10  
Maria da Penha Nascimento – Mat. 3506 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.138/CAP/10  
Teresa Maria dos Reis – Mat. 2143 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.139/CAP/10  
Carolina Maria Dutra Couto – Mat. 8028 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.140/CAP/10  
Vânia Lúcia Vidal Silveira – Mat. 7765 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.141/CAP/10  
Maria Cecília Neuenschwander Barbosa – Mat. 5703 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.142/CAP/10  
Raimundo Damasceno Pereira – Mat. 914 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.143/CAP/10  
Gilka Joanini Dias – Mat. 4391 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.144/CAP/10  
Célia do Nascimento Araújo – Mat. 175-1 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.145/CAP/10  
Maria Tereza Alvarenga Rodrigues – Mat. 4928 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.146/CAP/10  
Maria Aparecida F. Mata Sacramento – Mat. 8257 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.147/CAP/10  
Paulo César de Sousa – Mat. 5746 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.148/CAP/10  
Maria Helena da Silva – Mat. 7668 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.149/CAP/10  
Mariana Ribeiro Carvalho – Mat. 3891 - Conselheiro Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.150/CAP/10  
Elizabeth Batista Pereira – Mat. 4367 - Conselheiro Domingos Lago.  
Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº  
23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.151/CAP/10  
Lúcia Fonte-Boa Bueno – Mat. 6955 - Conselheiro Domingos Lago.  
Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº  
23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.152/CAP/10  
Miriam Sandra Pinto Mourão – Mat. 5738 - Conselheiro Domingos  
Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº  
23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.153/CAP/10  
Telma Lúcia Ferreira – Mat. 4596 - Conselheiro Domingos Lago.  
Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº  
23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.154/CAP/10  
Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva – Mat. 4421 – Conselheiro  
Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos  
Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.155/CAP/10  
Mônica Fiúza Macedo Murta Santos – Mat. 1996 - Conselheiro  
Domingos Lago. Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos  
Deliberação nº 23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.156/CAP/10  
Márcia de Freitas Queiroz – Mat. 7056 - Conselheiro Domingos Lago.  
Julgamento, 12.06.08. (Voto/decisão idênticos Deliberação nº  
23.104/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.157/CAP/10  
Sanderlei Lima Teles – Masp. 1017297-1 – Conselheiro Eustáquio  
Mário. Julgamento, 13.08.09.

Férias-prêmio adquiridas até a publicação da EC. nº 20/98 – Instrução  
nº 01/03 – Falta de embasamento legal – Faculdade para indicar qual  
período aquisitivo pretende usufruir - Provimto.

Deve ser assegurado ao recorrente o direito de indicar no  
requerimento do pedido de afastamento para gozo das férias-prêmios  
adquiridas até a publicação da EC. 20/98, a qual período aquisitivo  
pertence o tempo que será usufruído, podendo desta forma, fazer a  
opção que melhor lhe convier. Não tendo que seguir a ordem de  
aquisição para fins de gozo, conforme determinado pela Instrução nº  
01/03 da SEPLAG, uma vez que a mesma não possui qualquer  
embasamento legal e já foi retificada pela Administração.

DELIBERAÇÃO Nº 23.158/CAP/10  
Maria de Lourdes Borges da Costa – Masp. 1017225-2 – Conselheiro  
Eustáquio Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos  
Deliberação nº 23.157/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.159/CAP/10  
Lázaro Marcino de Queiros – Masp. 1016972-0 - Conselheiro  
Eustáquio Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos  
Deliberação nº 23.157/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.160/CAP/10  
Vera Lúcia Minaré – Masp. 1017129-6 - Conselheiro Eustáquio  
Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos Deliberação nº  
23.157/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.161/CAP/10  
Evandro Chaves – Masp. 1017199-9 - Conselheiro Eustáquio Mário.  
Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos Deliberação nº  
23.157/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.162/CAP/10  
José Arcânio da Silveira – Masp. 1017644-4 - Conselheiro Eustáquio  
Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos Deliberação nº  
23.157/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.163/CAP/10  
Júlio César da Conceição – Masp. 1017244-3 - Conselheiro Eustáquio  
Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos Deliberação nº  
23.157/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.164/CAP/10  
Aramísio Vaz Júnior – Masp. 1017623-8 - Conselheiro Eustáquio  
Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos Deliberação nº  
23.157/CAP/10).

DELIBERAÇÃO Nº 23.165/CAP/10  
Rony Adolfo Hein – Masp. 1017215-3 - Conselheiro Eustáquio  
Mário. Julgamento, 13.08.09. (Voto decisão idênticos Deliberação nº  
23.157/CAP/10).